

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 067/98
DATA: 24/06/98

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Campina do Simão para o ano de 1999 e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1999.

Art. 2º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constante no Capítulo IV da presente Lei.

Art. 3º As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatos conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.



Gabinete do Prefeito

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

a) dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para as matérias de competência Municipal;

b) aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município, modernizando o Legislativo Municipal com máquinas, equipamentos e veículos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) dar continuidade e aperfeiçoar os serviços das unidades de administração e planejamento municipais;

b) consolidar o processo de implantação do Regime Jurídico Único, com adequações específicas, inclusive quanto a funções, cargos, vagas e vencimentos.





MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Atividade Especial e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

- valorização do servidor público;
- humanos;
- planejamento orçamentário e controle interno;
- municipais;
- diversas unidades administrativas;
- administração municipal, inclusive com máquinas e equipamentos;
- Incremento e Receita;
- municipais;
- terrenos e/ou de edificações para atender os interesses públicos;
- aos servidores do Município;
- do Código Tributário Municipal;
- do Município;
- Pesquisas, visando dar atendimento às Secretarias;
- objetivando o atendimento a população;
- visando o bom desempenho de suas atribuições a todos os órgãos e unidades da Administração Municipal.
- c) implantar o sistema de promoção e
 - d) incentivar o treinamento de recursos
 - e) aperfeiçoar o sistema de
 - f) promover assistência jurídica;
 - g) coordenar e assessorar as atividades
 - h) adquirir veículos para atender as
 - i) implantar o cadastro técnico;
 - j) organizar e modernizar a
 - k) incentivar as atividades de
 - l) recuperar e reformar os próprios
 - m) promover desapropriações de
 - n) promover atendimento assistencial
 - o) implantar o Plano de Cargos e
 - p) regularização das execuções fiscais;
 - q) implantação das Leis Tributárias e
 - r) implantação do Código de Posturas
 - s) implementação de Projetos de
 - t) formalização de Convênios,
 - u) suporte técnico-administrativo,

III - AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS NATURAIS

- a) desenvolver as atividades de abastecimento, fomento e produção agropecuária;
- b) implementar os abastecimentos através de feiras e mercados livres;
- c) dar seguimento e criar novos programas de incentivo ao abastecimento, fomento e produção agropecuárias, notadamente aqueles que atendam as vocações regionais;
- d) implantar Parque Agropecuário;
- e) aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para readequação dos objetivos e programas;
- f) implantação e fomento ao programa de piscicultura aos pequenos proprietários rurais;
- g) desenvolver programa de conservação e manejo do solo e controle da erosão no meio rural;
- h) incrementar a produção com programas de mudas e sementes;
- i) desenvolvimento de Programa de Fomento, com cursos e estudos visando a capacitação do produtor rural;
- j) programas de produção animal, inseminação artificial para melhoria dos rebanhos dos pequenos produtores, mediante convênio com órgãos governamentais;
- k) desenvolvimento de projetos para destinação e reciclagem de embalagens de agrotóxicos, mediante convênio com órgãos governamentais;
- l) desenvolvimento de programas de transporte de calcário do terminal até as propriedades, visando atender os pequenos produtores rurais;
- m) conveniar com órgãos Estaduais e Federais para o desenvolvimento de Programas de Fomento Agropecuário;
- n) criação do Fundo para desenvolvimento da agropecuária do Município.
- o) construção do Parque de Exposições do Município;
- p) executar o Plano de Desenvolvimento Rural;



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

- q) criação de uma Central de Comercialização e Abastecimento;
- r) implantação e fomento ao programa de ovinocultura visando atender aos pequenos produtores rurais;
- s) desenvolver, fomentar e incentivar programa de bovinocultura de leite.

IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) manter as atividades da Junta de Alistamento Militar;
- b) proporcionar atendimento às eventuais vítimas de calamidades públicas;
- c) dar continuidade e aperfeiçoar o processo de implantação do Conselho de Defesa Civil;
- d) auxiliar as atividades do Destacamento de Polícia Militar;
- e) manter convênios com órgãos policiais, civis e militares - fiscalização e segurança do trânsito;
- f) conveniar com órgãos governamentais para construção de módulos para destacamento policial.

V - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- a) manter o ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar anual;
- b) promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos, a fim de incentivar e melhorar frequência e o aprendizado;
- c) desenvolver o treinamento de professores;
- d) prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através de entidades afins da rede municipal Pré-escolar e Ensino de 1º Grau, e prestar atendimento as necessidades e características da população infantil através de escolinhas de aprendizagem esportiva e recreativa;

Gabinete do Prefeito

- biblioteca, incentivando a leitura e visando preservar a memória do Município;
- para colocar servidores municipais à disposição com ressarcimento ao Município;
- administrativas voltadas para a função Educação e Cultura;
- atender ao crescimento da demanda;
- esportivos, recreativos e culturais, envolvendo a comunidade;
- bem como a manutenção das quadras já existentes, incentivando o esporte e o lazer comunitário;
- ampliação da frota de atendimento de transporte a alunos;
- veículos e equipamentos, inclusive de informática, para adequação das necessidades das escolas municipais;
- ensino no interior do Município;
- (cavalhadas e festa do tropeiro);
- Municipal de Educação;
- poliesportivo.
- e) manter o transporte de alunos;
 - f) incentivar o esporte;
 - g) manter e equipar estrutura de
 - h) conveniar com Órgãos Estaduais
 - i) manter as unidades
 - j) construir unidades escolares para
 - k) promover e possibilitar eventos
 - l) construir quadras de esportes,
 - m) adquirir ônibus escolares para a
 - n) reequipar-se com máquinas,
 - o) implantar a nuclearização do
 - p) reedição das festas tradicionais
 - q) implantação do Conselho
 - r) construção de um centro

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

- manter as unidades administrativas afins, que trabalham nas atividades de Habitação e Urbanismo;
- Geoprocessamento;
- a) dar continuidade, aperfeiçoar e
 - b) implantação dos sistema de



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

Uso do Solo e Código de Obras;

Habitação;

prestados à comunidade;

produção de mudas de árvores e arbustos para implantação e reposição em logradouros públicos e projetos paisagísticos;

Municipal;

iluminação pública;

alargamento, abertura de novas vias e logradouros públicos;

revitalização, remanejamento e paisagismo em áreas de lazer e fundos de vale;

habitação para população de baixa renda, inclusive loteamentos, regularização fundiária e desfavelamento;

pavimentação de vias, a rede de águas pluviais e a sinalização de vias urbanas;

Públicos;

Ocupação do Solo Urbano do Município, visando a consolidação de diretrizes de ocupação do solo e a correção de distorções do atual plano.

c) implantar as Leis de Zoneamento

d) implantar o Fundo Municipal de

e) implantar os serviços funerários

f) ampliar o desenvolvimento e a

g) implantar Portal no Cemitério

h) ampliar a rede de energia e

i) desapropriar terrenos para

j) ampliar o Cemitério Municipal;

k) proceder projetos e obras de

l) viabilizar programas

m) ampliar, melhorar e conservar a

n) urbanização de Parques

o) elaboração do Plano de Uso e

VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS

a) ~~manter~~ os serviços de coordenação do programa especial da Indústria e Comércio;

b) organizar eventos no Município de Campina do Simão, onde o Município esteja promovendo, ou

Gabinete do Prefeito

acompanhamento quando estiver dando apoio em parcerias com outras entidades e elaboração do calendário anual de eventos;

c) desapropriar e/ou adquirir terrenos para ampliação do Parque Industrial e Comercial;

d) efetuar a infra-estrutura no Parque Industrial;

e) construir postos telefônicos;

f) criar e manter programas de incentivo ao desenvolvimento econômico regional;

g) prestar serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano da Cidade;

h) manter os serviços de iluminação pública, conservação de praças, parques, jardins, conservação de ruas e avenidas no Município;

i) efetuar infra-estrutura urbana e rural;

j) construir pontes e pontilhões na zona urbana e rural;

k) pavimentar e construir galerias de águas pluviais, abrir valetas, drenar, sinalizar, alargar, colocar meio-fios, construir e modificar passeios, equipar ruas e Avenidas;

l) criação de Distrito Industrial para agilização do processo de terrenos de futuras instalações de indústrias;

m) construir passeios e muros nas ruas onde os proprietários não cumprirem o Código de Postura Municipal e cobrar contribuição de melhoria dos mesmos;

n) adquirir maquinários e executar pré-moldados em concreto;

o) manter os serviços rodoviários municipais;

p) restaurar, conservar e ampliar a malha viária municipal, bem como construir e melhorar estradas vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção;

q) manutenção de veículos automotores e equipamentos rodoviários;

r) fornecer refeições para os servidores do Município;

s) execução de serviços de terraplenagem e construção de edificações públicas municipais;



Gabinete do Prefeito

t) adquirir maquinários, equipamentos e veículos para renovação da frota existente;
u) programa da oferta de emprego, sustentação ao desenvolvimento comercial e industrial, programa de atração de investimento;

VIII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) manter os serviços administrativos municipais voltados à saúde e saneamento;
b) possibilitar a informatização da Secretaria de Saúde para controle e avaliação de serviços e cadastramento de usuários;
c) implantar de acordo com o Ministério de Saúde mecanismo de gestão, conforme a legislação do SUS (NOB 96);
d) promover os insumos, materiais e medicamentos que possibilitem o acesso universal e gratuito aos serviços médicos e odontológicos;
e) adquirir recursos para o transporte e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;
f) construir, adequar e reformar se necessária as unidades de saúde;
g) desenvolver em conjunto com outras Secretarias a busca do equilíbrio ambiental;
h) ampliar a rede de água e esgoto, bem como construir estação de tratamento de esgoto em convênio com entidades afins;
i) manter o aterro sanitário e promover o controle do lixo hospitalar;
j) distribuir gratuitamente medicamentos a população carente;
k) adquirir veículos para o transporte e atendimento de saúde aos munícipes;
l) construir postos de saúde;
m) combater a erosão ambiental urbana;

Gabinete do Prefeito

n) canalização, retificando e desassoriando arroios no perímetro urbano.

IX - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- através das unidades próprias;
- entidades assistenciais que prestam serviços na área;
- programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- Servidores Públicos Municipais;
- Social com o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Assistência Social, visando garantir o atendimento às necessidades básicas da população;
- Integração e Desenvolvimento Comunitário, de Proteção à Família, de Proteção a Infância e Adolescência, de Proteção a Velhice, de Apoio ao Portador de Deficiências e programa de Integração ao Mercado de Trabalho;
- creches, universidade da 3ª idade, centros de convivência e escolas oficinas;
- materiais de apoio;
- especial através do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- a) manter os programas assistenciais
 - b) conveniar e/ou acordar com
 - c) contribuir na forma da Lei, para o
 - d) construir unidades faltantes;
 - e) promover o atendimento aos
 - f) manter política de Assistência
 - g) criação de programas de
 - h) construção de centro de apoio,
 - i) aquisição de ônibus oficina e
 - j) manter política de proteção

X- TRANSPORTES

- a) manter serviços e atendimento visando melhores condições de transporte;





MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

- rodoviários;
- malha rodoviária municipal;
- vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção;
- para pavimentar estradas;
- b) implantar os serviços de terminais
 - c) restaurar, conservar e ampliar a
 - e) construir e melhorar estradas
 - f) conveniar e acordar com entidades

XI - MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, ECONÔMICO E TURISMO

- a) desenvolvimento de um programa de gerenciamento de resíduos sólidos e gerenciamento de recursos hídricos;
- b) implantação de programas de Educação Ambiental, com o objetivo de promover o engajamento da comunidade na solução dos problemas relacionados com o Meio Ambiente;
- c) implantação de um sistema de Monitoramento Ambiental, com vista ao planejamento ambiental de Campina do Simão;
- d) descentralização da gestão ambiental por meio de competência e criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselho Municipal de Turismo e criação de Fundos Municipais;
- e) estabelecimento de um plano de desenvolvimento para Área de Proteção Ambiental;
- f) implantação do Parque das Araucárias como meio de preservar a biodiversidade, promover a Educação Ambiental e utilização para o Ecoturismo;
- g) manter a cobertura vegetal, através de programas de preservação das atuais reservas e programas de reflorestamentos destinados a conservação e a exploração racional;

Gabinete do Prefeito

h) implantação de um museu da História Natural de Campina do Simão e região;

i) incentivar a cooperação da população na preservação da qualidade do Meio Ambiente;

j) estruturar, equipar, capacitar, realizar eventos buscando destacar Campina do Simão como polo turístico, incluindo: parques, Caminhos Coloniais, Cachoeira e Estâncias Hidrominerais;

k) elaborar o Plano Municipal de Turismo e diversificar a atividade turística do Município;

l) criar programas de Defesa do Consumidor Turístico, qualidade dos serviços, conscientização comunitária para o turismo e promover os produtos turísticos a nível Regional, Nacional e Internacional;

m) atrair investimento para o Município e região, desenvolver ações para fomentar a produção de produtos primários e a sua industrialização;

n) incentivar os empresários locais a investir na industrialização, auxiliando-os nas ações necessárias para aumentar a produção e a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e a qualificação da mão-de-obra;

o) colaborar com os empresários que aqui investem para obtenção dos incentivos e recursos oferecidos pelo Governo Estadual e/ou Federal e criar programas de incentivo municipal;

p) adotar políticas orientadas de forma a explorar as potencialidades do Município apoiado na sua vocação econômica.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta mantidas pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade;

Gabinete do Prefeito

Art. 10 Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 11 As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 12 As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no Art. 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13 Os recursos ordinários do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de dívidas e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a partida de programas financeiros e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14 Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no Artigo 8º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 O Município poderá rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1999.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas

decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do Artigo 15, desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 17 Fica o Poder executivo autorizado a ampliar o quadro próprio de pessoal conforme as necessidades.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste Artigo o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de pessoal necessário.

Art. 18 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder a atualização automática dos vencimentos e vantagens no quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária, no exercício de 1999, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 20 O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária, de cada órgão, fundo e entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

elementos de despesa e os respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos e fixados na forma do que dispõe esta Lei.

Art. 21 No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1998.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

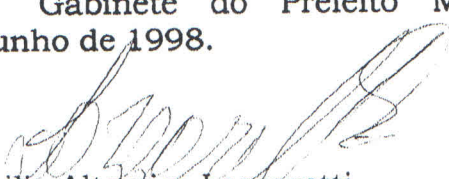
I - corrigirá os valores do Projeto de Lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1998, explicitando os critérios adotados.

II - estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstas para o exercício de 1998, ou com outro critério que estabeleça:

III - corrigirá os valores da receita prevista e da despesa fixada, ao longo da execução orçamentária, sempre que índices inflacionários oficiais acusarem variação acumulada acima de cinco por cento.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão, em 24 de junho de 1998.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal